

PROJETO DE LEI

Nº 88/2014

LEI Nº 10.859

AUTÓGRAFO Nº 144/2014

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: ANTONIO CARLOS SILVANO

Assunto: Dispõe sobre denominação de ORLANDO EVARISTO ANDREOTTI, a uma

via pública de nossa cidade e dá outras providências. (Rua 04 - Res.

Horto Florestal Villagio)



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 88/2014

**Nº**

Dispõe sobre denominação de “**ORLANDO EVARISTO ANDREOTTI**” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “**ORLANDO EVARISTO ANDREOTTI**” a Rua 04, localizada no Residencial Horto Florestal Villagio que se inicia na Rua 01 e termina no cul-de-sac, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “**Cidadão Emérito 1948 – 1998**”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 05 de Março de 2014.

**ANTONIO CARLOS SILVANO**  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
05-Mar-2014 15:18:133130-2/3





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA:

**Nº**

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome do Sr. Orlando Evaristo Andreotti, denominando a Rua 04, localizada no Residencial Horto Florestal Villagio que se inicia na Rua 01 e termina no cul-de-sac, do mesmo Bairro, nesta cidade.

O Senhor Orlando, nasceu na Cidade de Itu, no dia 17 de Outubro de 1948, filho de Evaristo Andreotti e Ana Rosa Andreotti. Casou-se com a Senhora Eunice de Salles Andreotti, sobrevivendo desse enlace o nascimento de três filhos.

Sr. Orlando, ainda jovem ingressou para a Cidade de Sorocaba e trabalhou como servente de pedreiro na Alberflex. Era comerciante aposentado e atuou como presidente da Sociedade Amigos de Bairro de Vila Formosa.

Homem de fibra, trabalhador e honesto, esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse do seu auxílio, procurou sempre dar exemplo de humildade e honestidade a sua família.

Seu falecimento ocorreu ao 06º dia de Novembro de 1998, com 50 anos de idade, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos.

Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome do Senhor Orlando Evaristo Andreotti, a uma via pública de nossa cidade, que este Vereador submete a apreciação do Egrégio Plenário para a merecida homenagem.

S/S., 05 de Março de 2014.

**ANTONIO CARLOS SILVANO**  
Vereador



Recebido na Div. Expediente  
05 de MARÇO de 14



A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 06, 03, 14

*[Handwritten signature]*  
Div. Expediente

Recebido na Secretaria Jurídica

07/03/14

*[Handwritten signature]*

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO**

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**  
**2º SUBDISTRITO DA SEDE**

Rua Padre José Manoel de Oliveira Libório, nº 118  
Tel: (015) 231-1230 - Tel/Fax 232-9050 - CEP: 18010-310

**HELOISA HELENA PRESTES NOGUEIRA FOGAÇA**  
*Responsável pelo Expediente*

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

CERTIFICO que, no livro C-110, às folhas 197, sob número 15601, consta o assento de óbito de ORLANDO EVARISTO ANDREOTTI, falecido no dia seis de novembro de mil novecentos e noventa e oito, (06/11/1998), às 18 horas e 30 minutos, em Sorocaba, à rua Nelson Hardy Barbosa nº 152 deste subdistrito, residente à rua Nelson Hardy Barbosa nº 152, SOROCABA, SP, do sexo masculino, profissão Aposentado, estado civil casado, com 50 anos de idade, natural de SOROCABA, SP.

Filho de EVARISTO ANDREOTTI e de ANA ROSA ANDREOTTI.

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Jacilson Guilhermino, que deu como causa da morte: Broncopneumonia. Complicação: Hepatite crônica. Insuficiência renal crônica. Rejeição de transplante renal.

Registado em nove de novembro de mil novecentos e noventa e oito, (09/11/1998).

O sepultamento foi realizado no cemitério Memorial Park, s/n: Cidade.

Foi declarante CLAUDIO ROBERTO ANDREOTTI.

OBSERVAÇÕES: O assento de nascimento do falecido está registrado neste Registro Civil no 19A: 73, fls. 359, nº 32466. O falecido era casado com EUNICE DE SALLES ANDREOTTI neste Registro Civil, aos 01/09/1973 (19B: 82, fls. 112vº, nº 24874). Deixou os filhos: Claudio com 24 anos, Ana Claudia com 22 anos e Luciana com 20 anos de idade, deixou bens e não deixou testamento.

O referido é verdade e deu fé.

Sorocaba, 09 de novembro de 1998.

  
NEIDE DE OLIVEIRA  
SUBSTITUTA

DEPARTAMENTO DE CUSTAS  
DOCUMENTOS E  
CONTRIBUIÇÕES.

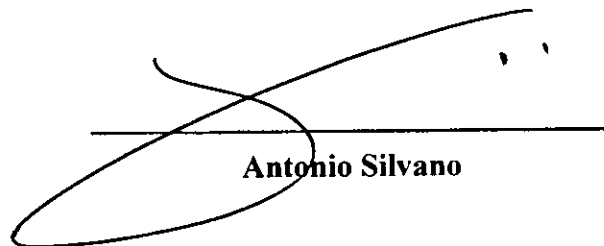


**Câmara Municipal de Sorocaba**  
**Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**

### RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <b><u>M2142188945/907</u></b>	Tipo de Proposição: <b>Projeto de Lei</b>
Autor: <b>Antonio Silvano</b>	Data de Envio: <b>05/03/2014</b>
Descrição: <b>Denominação de Rua Orlando Evaristo Andreotti</b>	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

  
\_\_\_\_\_  
**Antonio Silvano**

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO  
-05-MAR-2014-15:18-133130-1/3





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 88/2014

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Silvano que, "*Dispõe sobre denominação de 'ORLANDO EVARISTO ANDREOTTI' a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências*".

A matéria (denominação de via) é da iniciativa concorrente da Câmara Municipal e do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 33, XII da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Verificamos que a proposição atende ao disposto no Regimento Interno (art. 94, §3º e seus incisos), estando condizente com nosso direito positivo.

Ressaltamos que a aprovação da matéria está sujeita a uma única discussão (art. 135, VII, RIC), sendo necessária a maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

Sorocaba, 10 de março de 2014.

Suelen Scura de Lima  
Diretora da Divisão de Assuntos Jurídicos

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

07

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 88/2014, de autoria do Vereador Antonio Carlos Silvano, que dispõe sobre denominação de "ORLANDO EVARISTO ANDREOTTI" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 11 de março de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
*Presidente*

JESSÉ LOURES DE MORAES  
*Membro*

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*Membro*





**DISCUSSÃO ÚNICA** So. 29/2014

APROVADO  REJEITADO

EM 22 / 05 / 2014

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0469

Sorocaba, 23 de maio de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148 e 149/2014, aos Projetos de Lei nºs 207, 179, 188/2014, 427, 432/2013, 81, 88, 174, 176, 197, 213 e 175/2014, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
Presidente

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Digníssimo Prefeito Municipal de  
**SOROCABA**

rossz.-





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 144/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2014

Dispõe sobre denominação de “**ORLANDO EVARISTO ANDREOTTI**” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 88/2014, DO EDIL ANTONIO CARLOS SILVANO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “**ORLANDO EVARISTO ANDREOTTI**” a Rua 04, localizada no Residencial Horto Florestal Villagio que se inicia na Rua 01 e termina em **cul-de-sac**, do mesmo Residencial, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “**Cidadão Emérito 1948 – 1998**”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





PREFEITURA DE SOROCABA

Sorocaba, 2 de Junho de 2014.

Ofício nº 31/2014  
(Processo nº 9.676/2014)

Ref. aos Autógrafos nº 111/2014, 112/2014 e 144/2014.

PLS 85/2014, 86/2014, 87/2014 e 88/2014

Senhor Presidente,

Pelo presente informamos que conforme manifestação da Secretaria de Mobilidade, Desenvolvimento Urbano e Obras, as vias que se pretende nomear ainda não foram incorporadas ao patrimônio do Município, porquanto o processo de implantação do referido Residencial Horto Florestal Villágio ainda não foi definitivamente aprovado.

Diante disso, estamos impossibilitados de sancionar o presente Projeto de Lei por não se tratar, ainda, de via pública integrante do patrimônio municipal.

Sem mais,

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA

À DIVISÃO DE EXPEDIENTE LEGISLATIVO  
L. JUN 2014  
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
PRESIDENTE

SECRETARIA GERAL

02-Jun-2014-13:44:136041-112

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0498

Sorocaba, 4 de junho de 2014.

A Sua Excelência o Senhor  
**ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "*Leis nºs 10.856, 10.857, 10.858, 10.859/2014, para publicação*"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópias das Leis nºs 10.856, 10.857, 10.858, 10.859/2014, de 4 de junho de 2014, para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
*Presidente*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## LEI Nº 10.859, DE 4 DE JUNHO DE 2014

**Dispõe sobre denominação de “ORLANDO EVARISTO ANDREOTTI” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.**

Projeto de Lei nº 88/2014, de autoria do Vereador Antonio Carlos Silvano

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “ORLANDO EVARISTO ANDREOTTI” a Rua 04, localizada no Residencial Horto Florestal Villagio que se inicia na Rua 01 e termina em cul-de-sac, do mesmo Residencial, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1948 – 1998”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 4 de junho de 2014.

**GERVINO CLAUDIO GONÇALVES**  
*Presidente*

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

**JOEL DE JESUS SANTANA**  
*Secretário Geral*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº JUSTIFICATIVA:

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome do Sr. Orlando Evaristo Andreotti, denominando a Rua 04, localizada no Residencial Horto Florestal Villagio que se inicia na Rua 01 e termina em cul-de-sac, do mesmo Bairro, nesta cidade.

O Senhor Orlando, nasceu na Cidade de Itu, no dia 17 de outubro de 1948, filho de Evaristo Andreotti e Ana Rosa Andreotti. Casou-se com a Senhora Eunice de Salles Andreotti, sobrevivendo desse enlace o nascimento de três filhos.

Sr. Orlando, ainda jovem ingressou para a Cidade de Sorocaba e trabalhou como servente de pedreiro na Alberflex. Era comerciante aposentado e atuou como presidente da Sociedade Amigos de Bairro de Vila Formosa.

Homem de fibra, trabalhador e honesto, esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse do seu auxílio, procurou sempre dar exemplo de humildade e honestidade a sua família.

Seu falecimento ocorreu ao 6º dia de novembro de 1998, com 50 anos de idade, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos.

Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome do Senhor Orlando Evaristo Andreotti, a uma via pública de nossa cidade, que este Vereador submete a apreciação do Egrégio Plenário para a merecida homenagem.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

## TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 10.859, de 4 de junho de 2014, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 4 de junho de 2014.

**JOEL DE JESUS SANTANA**  
Secretário Geral







# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 06 DE JUNHO DE 2014 / Nº 1.638

FOLHA 1 DE 2

Nº

LEI Nº 10.859, DE 4 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre denominação de “**ORLANDO EVARISTO ANDREOTTI**” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 88/2014, de autoria do Vereador Antonio Carlos Silvano

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**ORLANDO EVARISTO ANDREOTTI**” a Rua 04, localizada no Residencial Horto Florestal Villaggio que se inicia na Rua 01 e termina em cul-de-sac, do mesmo Residencial, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1948 – 1998”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 4 de junho de 2014.

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
*Presidente*

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

**JOEL DE JESUS SANTANA**  
*Secretário Geral*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

**“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 06 DE JUNHO DE 2014 / Nº 1.638**

**FOLHA 2 DE 2**

**Nº JUSTIFICATIVA:**

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome do Sr. Orlando Evaristo Andreotti, denominando a Rua 04, localizada no Residencial Horto Florestal Villaggio que se inicia na Rua 01 e termina em cul-de-sac, do mesmo Bairro, nesta cidade.

O Senhor Orlando, nasceu na Cidade de Itu, no dia 17 de outubro de 1948, filho de Evaristo Andreotti e Ana Rosa Andreotti. Casou-se com a Senhora Eunice de Salles Andreotti, sobrevivendo desse enlace o nascimento de três filhos.

Sr. Orlando, ainda jovem ingressou para a Cidade de Sorocaba e trabalhou como servente de pedreiro na Albertflex. Era comerciante aposentado e atuou como presidente da Sociedade Amigos de Bairro de Vila Formosa.

Homem de fibra, trabalhador e honesto, esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse do seu auxílio, procurou sempre dar exemplo de humildade e honestidade a sua família.

Seu falecimento ocorreu ao 6º dia de novembro de 1998, com 50 anos de idade, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos.

Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome do Senhor Orlando Evaristo Andreotti, a uma via pública de nossa cidade, que este Vereador submeto a apreciação do Egrégio Plenário para a merecida homenagem.

**Nº**

**TERMO DECLARATÓRIO**

A presente Lei nº 10.859, de 4 de junho de 2014, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 4 de junho de 2014.

**JOEL DE JESUS SANTANA**  
Secretário Geral

